



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.072, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.123.000,00 (um milhão, cento e vinte e três mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-
P. Civil.....(F.174).....R\$ 50.000,00

123060011.2.019 - Manutenção Do Programa de Alimentação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-
P. Civil.....(F.255).....R\$ 12.000,00

08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil.....(F.271).....R\$ 135.000,00

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil.....(F.278).....R\$ 44.000,00

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.
Civil.....(F.285).....R\$ 660.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil.....(F.305).....R\$ 60.000,00

123660005.2.013 - Manutenção do Ensino SUPLETIVO

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.
Civil.....(F.265).....R\$ 132.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais....(F.266).....R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona urbana

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-
P. Civil.....(F.231).....R\$ 50.000,00

123640005.2.119 - Ensino Superior a Distância

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-
P. Civil.....(F.242).....R\$ 12.000,00

08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais....(F.270).....R\$ 121.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação....(F.275).....R\$ 579.000,00

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação....(F.283).....R\$ 188.000,00

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação....(F.291).....R\$ 173.000,00

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES
FAVARO:26686
107883

Assinado de forma
digital por RUY
DIOMEDES
FAVARO:266861078
83

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -